LEI Nº 835/78

INSTITUI O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica instituido o Plano Rodoviário Municipal, constituído do mapa e relação descritiva das estradas.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de março de 1978.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário